



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

**Memorando:111/2024**

Data: 24/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato 006/2021, celebrado com a Green Card, CNPJ: 92.559.830/0001-71, firmado para atender as demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, para a continuidade do serviço de fornecimento de vales-alimentação para pacientes que necessitam tratamento médico fora do município. Estes pacientes recebem transporte e uma ajuda para alimentação fornecidos pelo município através dos vales, tendo em vista que, muitas vezes, estes pacientes não têm condições financeiras para se subsidiar, uma vez que não estão em seu domicílio de origem, o não pagamento deste, acarretará na descontinuidade do serviço pelo setor.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao contrato 006/2021 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

  
Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência